



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

LEI ORDINÁRIA Nº 2.257, DE 05 DE MAIO DE 2025.

Dispõe sobre o repasse de recursos às entidades que menciona, conforme programação incluída no orçamento anual por meio de emendas individuais do Poder Legislativo.

A Câmara Municipal de Lima Duarte, MG, nos limites constitucionais e com arrimo no Art. 145-A da Lei Orgânica do Município, aprova e a Prefeita Municipal sanciona a seguinte lei.

Art. 1º O Poder Executivo celebrará parcerias e concederá subvenções, contribuições e auxílios às Entidades abaixo relacionadas, com o repasse dos seguintes valores:

- I - ASSOCIAÇÃO ATLÉTICA DE LIMA DUARTE: CNPJ nº 19.008.705/0001-83
.....R\$ 19.000,00;
- II - Suprimido;
- III - ASSOCIAÇÃO CULTURAL CAMINHO DA SERRA: CNPJ nº 09.263.744/0001-73
..... R\$ 23.000,00;
- IV - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DE ORVALHO - AMOR: CNPJ nº 26.144.469/0001-98..... R\$ 7.500,00;
- V - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DO BAIRRO BATATAL - AMOB: CNPJ nº 05.220.465/0001-71..... R\$ 18.998,03;
- VI - ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES E AMIGOS DO DISTRITO DE CONCEIÇÃO DE IBITIPOCA - AMAI: CNPJ nº 86.952.249/0001-12..... R\$ 9.000,00;
- VII - ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS DE LIMA DUARTE - APAE DE LIMA DUARTE: CNPJ nº 03.236.354/0001-28.....R\$ 103.439,76;
- VIII - ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AGRICULTORES FAMILIARES DA COMUNIDADE RURAL DE CAPOEIRÃO NO MUNICÍPIO DE LIMA DUARTE-MG - AMAF-CA: CNPJ nº 18.730.753/0001-18..... R\$ 30.000,00;
- IX - ASSOCIAÇÃO DOS PRODUTORES RURAIS DO VALE PONTE NOVA E CAETÉ: CNPJ nº 05.247.907/0001-73.....R\$ 49.494,09;
- X - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA VILA SÃO GERALDO FUTEBOL CLUBE: CNPJ nº 02.596.968/0001-58..... R\$ 14.000,00;
- XI - ASSOCIAÇÃO ESPORTIVA GALÁTICOS - A.E.G.: CNPJ nº 28.028.357/0001-05 R\$ 12.500,00;
- XII - ASSOCIAÇÃO LIMADUARTINA AMIGOS DA COMUNICAÇÃO - ALAC: CNPJ nº 08.902.101/0001-60.....R\$ 20.000,00;
- XIII - BAHIA ESPORTE CLUBE: CNPJ nº 10.820.039/0001-09R\$ 23.500,00;
- XIV - BANDA E ESCOLA DE MÚSICA LYRA CONCEIÇÃO DE IBITIPOCA: CNPJ nº 02.712.648/0001-16..... R\$ 26.998,03;
- XV - BANDA E ESCOLA DE MÚSICA MAXIMIANO NEPOMUCENO: CNPJ nº 26.144.246/0001-20..... R\$ 35.000,00;
- XVI - CENTRO COMUNITÁRIO PRÓ-MELHORAMENTO DA VILA AFONSO PENA - CECOMVAP: CNPJ nº 21.176.730/0001-18..... R\$ 11.500,00;



Prefeitura Municipal de Lima Duarte – MG

Gabinete da Prefeita

Rua Tancredo Alves, nº 57 – Centro – 36.140-000 - Telefone: (32) 3281-1810.

- XVII - COMISSÃO DE DESENVOLVIMENTO DA VÁRZEA DO BRUMADO -
CODEVAB: CNPJ nº 20.436.556/0001-32.....R\$ 6.500,00;
- XVIII - CONSELHO DO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE SÃO JOSÉ
DOS LOPES - CONDECLO: CNPJ nº 01.203.493/0001-20.....R\$ 22.000,00;
- XIX - ESPORTE CLUBE SANTA TEREZINHA: CNPJ nº 04.391.342/0001-30
.....R\$ 27.998,03;
- XX - FOLIA DE REIS FAMÍLIA FABRICIO: CNPJ nº 41.165.089/0001-23
.....R\$ 43.000,00;
- XXI - GRÊMIO RECREATIVO ESCOLA DE SAMBA UNIDOS DA VILA: CNPJ nº
19.624.528/0001-60.....R\$ 24.500,00;
- XXII - INSTITUIÇÃO DE LONGA PERMANÊNCIA PARA IDOSOS LAR SÃO
VICENTE DE PAULO (ILPI): CNPJ nº 20.459.608/0001-96R\$ 157.554,32;
- XXIII - LIGA DESPORTIVA LIMADUARTINA - LDL: CNPJ nº 48.274.298/0001-54
.....R\$ 23.498,03;
- XXIV - MANEJO FUTEBOL CLUBE - MFC: CNPJ nº 07.915.035/0001-
89.....R\$ 34.000,00;
- XXV - SANTA CASA DE MISERICÓRDIA DE LIMA DUARTE: CNPJ nº
20.452.280/0001-86R\$ 56.395,67;
- XXVI - SOCIAL FUTEBOL CLUBE: CNPJ nº 20.453.031/0001-05.....R\$ 14.000,00.

Art. 2º Os repasses serão realizados, após a celebração convênio ou outro instrumento a ser utilizado para a formalização da parceria, às Entidades mencionadas no Art. 1º desta lei para a execução das suas atividades, desde que estejam legalmente constituídas e, na época da efetiva concessão do benefício, possuam o título de utilidade pública.

§ 1º A forma de aplicação dos recursos públicos, data de repasse e prestação de contas serão fixadas no termo de convênio ou instrumento congênere, observados também os requisitos impostos por esta lei, bem como pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

§ 2º Os prazos de vigência do ajuste, execução financeira e prestação de contas do repasse autorizado por meio desta lei respeitarão os limites previstos no art. 25 da Lei Ordinária nº 2.221/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias).

Art. 3º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLICADO POR AFIXAÇÃO NO QUADRO
DE AVISOS DA PREFEITURA MUNICIPAL

EM 05/05/2025

Prefeitura Municipal de Lima Duarte, 05 de maio de 2025.

ELENICE PEREIRA DELGADO SANTELLI
Prefeita Municipal